



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF

TERMO DE ADESÃO N. 035/2010/SENF-SEFAZ/FUNGEFAZ

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ**, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, estabelecida na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá/MT denominada **ADERENTE**, por intermédio do **FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA/FUNGEFAZ**, inscrito no CNPJ n. 04.250.009/0001-01, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda, **EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n. 535.564 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 452.954.331-53, **ADERE a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2009/PRODERJ**, firmado entre o **CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRODERJ**, e a empresa **ALLEN RIO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.710.799/0001-00, situada na Avenida Ayrton Senna da Silva, n. 234, Monte Serrat, Itaguaí-RJ, CEP: 23810-740, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. **RICARDO DA SILVA PODDA JUNIOR**, portador do RG n. 08.74234-7-IFP-RJ, inscrito no CPF sob o n. 014.221.407-84, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto Adesão ao **Lote 01 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n. 009/2009/PRODERJ**, firmado entre o **CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRODERJ**, e a empresa **ALLEN RIO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, para a prestação de serviços de Consultoria em Plataforma Microsoft, totalizando 5.000 (cinco mil) horas no banco de horas, visando atender a Secretaria de Estado de Fazenda, conforme condições e termos estabelecidos neste termo de Adesão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto contratado constitui-se em:

SERVIÇOS	QUANT. DE HORAS	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
Prestação de Serviços de Consultoria em Plataforma Microsoft, totalizando 5.000 (cinco mil) horas no banco de horas.	5.000	R\$ 176,42	R\$ 882.100,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	R\$ 882.100,00		

2.2. Descrição Analítica do objeto contratado:

2.2.1. Infraestrutura

a) Racionalização de Servidores

- Estudo para entendimento das oportunidades de racionalização, consolidação, recuperação centralizados, virtualização como proteção e alta disponibilidade para os servidores da unidade central e localidades remotas;
- Identificação e atuação nos GAPs entre os requisitos de Políticas Públicas/TI e capacidades atuais;
- Entendimento dos elementos e dependências críticas e suas respectivas obsolescências objetivando garantir processos e metodologias adequadas na implantação de novos servidores (Ex. Servidores Virtuais), evitando crescimento desordenado do parque.

b) Adequação de Servidores

- Desenvolver imagem padrão para servidores principais;
- Implantar / Revisar capacidade de instalação automática de atualizações e configurações nos servidores.
- Implantação de comunicações seguras e criptografadas entre servidores principais;
- Implantação/Revisão da administração central de PKIs.

c) Gerenciamento de Capacidade

- Implantação do gerenciamento de capacidade dos recursos computacionais em servidores Exchange, SharePoint e SCOM garantindo pró-atividade e melhorias no tempo de resposta as demandas.

d) Inventário de Ativos, Distribuição de Apps e Configurações

- Identificação dos requisitos de Negócio e TI em relação à solução atual e capacidade requerida do Inventário de Ativos e Configurações.
- Elaboração de plano de ação para solução de possíveis diferenças entre o atual e o requerido.

e) Monitoração de servidores e desktops críticos

- Monitoração de servidores e desktops críticos. Configuração de alertas, ações automatizadas e painéis gerenciais e operacionais.

2.2.2. Segurança

a) Segurança da Informação

- Revisão da Segurança de TI atual garantindo aderência às demandas atuais e futuras das Políticas Públicas da Sefaz-MT.
- Realização de Análise de Vulnerabilidades.
- Estudo sobre tratamento de dados lógicos, acessos físicos, dispositivos e manuseio de informação com

base na estratégia de Segurança da Informação.

- Estudo/Implantação de Certificados Digitais.
- Estudo de tecnologias para restrição a manipulação de informações de e-mail e outras fontes.
- Estudo sobre controle de acesso físico e análise de postura aos equipamentos que utilizam a rede.
- Implantação/Revisão da Capacidade de recuperação de falhas e desastres locais e entre diferentes sites, garantindo disponibilidade do sistema.
- Implantar/Revisar capacidade de Anti-Virus, Anti-Spam e Anti-Phishing.

b) Gerenciamento de Identidades

- Solução de integração de autenticação e senhas dos sistemas e diretórios dispersos na Sefaz-MT.

2.2.3. Gestão de Projetos e Serviços

a) Gerenciamento do Portfólio

- Visão centralizada do portfólio de projetos;
- Priorizações de acordo com variáveis;
- Aquisição de forma centralizada de todos os investimentos necessários;
- Alinhar os portfólios selecionados com a estratégia de negócio;
- Gerenciamento dos recursos;
- Coordenação e colaboração da equipe;
- Medição e acompanhamento da performance do portfólio;
- Integração com projetos e programas em andamento;
- Identificação do retorno sobre investimentos.

b) Gerenciamento dos projetos

- Gestão de recursos de maneira centralizada;
- Colaboração entre times;
- Medição e controle de desempenho dos projetos;
- Integração com o Portfólio Server e o SharePoint.

c) Gestão de Serviços de TI

- Implantar a capacidade de Gestão dos Serviços de TI fornecidos aos usuários, por meio de processos e metodologias de mercado;
- Entender a qualidade e percepção dos serviços atuais, identificando dependências tecnológicas e humanas, bem como o estado destas dependências;
- Buscar a definição dos SLAs junto às áreas de Negócio;
- Buscar a definição de OLAs entre as áreas de TI (dependências)
- Criar mecanismos, processos e papéis que facilitem a comunicação com a Sefaz-MT e atendimento das respectivas demandas.
- Gerencia de Configuração e de Mudanças.
- Procedimentos operacionais, Estruturação de Níveis de Serviço e Alta disponibilidade para as informações críticas.

2.2.4. Colaboração

a) Portais Colaborativos

- Implantação de Portais Colaborativos aos Usuários da Sefaz-MT, centralmente gerenciado e controlado por TI;
- Integração dos Aplicativos de Produtividade ao ambiente de Portais;
- Capacitação dos usuários para que explorem todo o potencial da solução (utilização e criação);
- Criação de Portais Pessoais que contenham informações sobre iniciativas e capacidades. (Site da Área de Gestão SEFAZ-MT).
- Implantação / Disponibilização de Portais Colaborativos que possam ser acessados via Internet por contribuintes, outras entidades do governo Estadual, Federal e organismos Internacionais de maneira segura e robusta via Internet

b) Plataforma Web

- Implantar capacidade de criação/edição de conteúdo em multi-camadas;
- Empregar conceito de identificação por cargo, função, histórico e acessos as aplicações corporativas que sejam baseadas em Portais;
- Utilização de novos conceitos como Wikis, Blogs, RSS na produção de soluções corporativas;
- Empregar conceito de integração entre soluções de Portal com aplicações de Negócio/LOB;
- Empregar conceito de buscas em soluções de Negócio;
- Implementar ferramenta de relatórios.

c) e-Learning

- Implantação/Revisão de solução de ensino a distância visando capacitar a comunicação e instrução dos usuários;
- Estudo para implantação de tecnologias que permitam a criação de conteúdo interativo e com alto padrão de comunicabilidade.

d) Correio Eletrônico

- Migração do correio atual da SEFAZ COLAB/ORACLE para o Exchange.

e) Comunicações Instantâneas, Voz e Conferência: áudio/ vídeo

- Implantar/Revisar capacidade de comunicações unificadas utilizando-se diretório único;
- Estudo para implantação de suporte a Voz na estruturação de comunicações instantâneas;
- Integração com Web Conferencing;
- Integração com VoIP - Implantar capacidade de realizar Videoconferências via Web utilizando a rede Interna.

f) Mobilidade

- Implantação da solução de Mobilidade, permitindo aos usuários da Sefaz-MT acessarem informações por meio de dispositivos portáteis.
- VoIP - Implantar/Revisar capacidade de integração entre plataforma de Voz, Fax e correio.

2.2.5. Desenvolvimento

a) Inteligência de Negócio

- Projeto integrado com a área de negócio.
- Definição de Modelo de Inteligência de Negócio junto a área de gestão;
- Atuar junto aos usuários, entendendo requerimentos para implantação da capacidade de Data Mining;
- Implantação de capacidades iniciais de Data Mining;

- Implantar capacidade de ETL na massa de dados existente, a partir de entendimentos e estudos realizado junto aos usuários dos sistemas;
- Desenvolver estratégia de ETL a médio/longo prazo, alinhado com a arquitetura corporativa;
- Atuar junto aos usuários na exploração de funções para análise analítica dos dados utilizando ferramentas de produtividade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A prestação dos serviços deverá ter início após a emissão da ordem de serviço emitida pela Gerência de Risco e Segurança em TI – GERS/COTI;

3.2. Os serviços serão executados por demanda, na sede da Secretaria de Estado de Fazenda em Cuiabá, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.415, CPA - Cuiabá-MT, Fone: (65) 3617-2224;

3.3. O horário de realização dos trabalhos será de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial das 08h às 12h e das 14h às 18h;

3.3.1. Caso a prestação de serviços ocorra em dias e horários diferenciados do previsto no item 3.3., deverão ser antecipadamente combinados e autorizados pelo Coordenador de TI da SEFAZ-MT;

3.4. O Gerente da Gerência de Risco e Segurança em TI – GERS/COTI será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da prestação dos serviços contratado devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato;

3.5. O servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, nos termos do artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

3.6. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias;

3.7. A prestação dos serviços deverá ser de qualidade, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda e na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n. 009/2009/PRODERJ.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. DO PREÇO:

4.1.1. O **VALOR GLOBAL ESTIMADO** do presente Contrato é de **R\$ 882.100,00 (oitocentos e oitenta e dois mil e cem reais)**, que corresponderá aos valores dos serviços efetivamente fornecidos;

4.1.2. Os **VALORES UNITÁRIOS** dos serviços encontram-se especificados na Cláusula Segunda deste Contrato;

4.1.3. O pagamento será realizado por meio do FUNGEFAZ – Fundo de Gestão Fazendária, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Gerência responsável pela fiscalização do contrato, que corresponderá aos valores dos produtos e serviços efetivamente fornecidos e prestados;

4.1.4. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, seguros,

impostos, taxas, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, insumos, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, englobando todas as despesas necessárias a prestação do objeto deste Contrato;

4.1.5. A CONTRATADA que for beneficiado pela isenção do ICMS, conforme art. 90 do Anexo VII do RICMS (Regulamento do ICMS) editado em conformidade com o Convênio ICMS n. 73/04 aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, na operação interna de venda objeto desta licitação, fará jus à isenção do ICMS, condicionada ao desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado, sendo que a indicação do valor do desconto deverá ser lançado no respectivo documento fiscal.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.2.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.250.009/0001-01;

4.2.3. O Fundo de Gestão Fazendária - FUNGEFAZ não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

4.2.4. Conforme disposto no artigo 3º da Instrução Normativa n. 01/2007-SAGP/SEFAZ, os pagamentos à CONTRATADA poderão ser realizados nos dias de 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) de cada mês;

4.2.5. O prazo descrito no item 4.2.5. poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;

4.2.6. Quando a data do pagamento da Nota Fiscal, de acordo com o previsto no item 4.2.5. coincidir com dia em que não houver expediente, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;

4.2.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo do item 4.2.5. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.2.8. A Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto nos Decretos Estaduais ns. 7.217/06, 8.199/06 e 8.426/06 por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

4.2.9. Os pagamentos das Notas Fiscais ficam condicionados a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

4.2.9.1. Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

4.2.9.2. CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

4.2.9.3. Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à Empresa CONTRATADA;

4.2.9.4. CRF - Certidão de Regularidade do FGTS.

4.2.10. A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária;

4.2.11. A Secretaria de Estado de Fazenda efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco discriminado na Nota Fiscal;

4.2.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.2.13. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens e serviços fornecidos;

4.2.14. No caso de fornecimento de mercadorias, a empresa contratada deverá apresentar, o respectivo “Comprovante de Informação de Nota Fiscal de Vendas para Órgão Público”, de acordo com os artigos 97-A e 216-M do Regulamento do ICMS – RICMS, com as alterações inseridas pelos Decretos n. 1949/2009/SEFAZ e 1985/2009/SEFAZ, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 27/05/09 e 10/06/09, respectivamente;

4.2.14.1. Está dispensado de apresentar o “Comprovante de Informação de Nota Fiscal de Vendas para Órgão Público”, a empresa que apresentar a Nota Fiscal Eletrônica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Sub-Elemento de Despesas	Valor (R\$)
4235	240	3390.3501	882.100,00

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá vigência de **12 (doze) meses** com **início no dia 12 de novembro de 2010 e término previsto para 12 de novembro de 2011.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n. 009/2009 do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro-PRODERJ.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n. 009/2009 do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro-PRODERJ, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Cuiabá-MT, 12 de novembro de 2010.

**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
ADERENTE**

**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO**

**RICARDO DA SILVA PODDA JUNIOR
ALLEN RIO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: